



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2022 - CGS

PROCESSO Nº. 202200058000385/2022

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços continuados de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção das piscinas instaladas nas Unidades da OVG, sendo duas visitas diárias, de segunda a sexta feira, entre 7h e 8h e entre 17h e 18h, nas Unidades especificadas no item 3.3 deste Termo, com fornecimento de todos instrumentos e produtos necessários para a limpeza e manutenção para o uso das piscinas, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Unidades que serão atendidas com os serviços contratados são: Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro - CATF, Centro de Idosos Sagrada Família – CISF, Centro de Idosos Vila Vida – CIVV, Espaço Bem Viver I e Espaço Bem Viver II, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2.1. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscina, com 64,80m <sup>2</sup> de área e aproximadamente 1,10m de profundidade, no Centro de Idosos Sagrada Família
02	Serviço de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscina, com 150,00m <sup>2</sup> de área e aproximadamente 1,10m de profundidade, no Centro de Idosos Sagrada Família
03	Serviço de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscina, com 67,44m <sup>2</sup> de área e aproximadamente 1,10m de profundidade, no Espaço Bem Viver I – EBVI (a)
04	Serviço de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscina, com 67,44m <sup>2</sup> de área e aproximadamente 1,10m de profundidade, no Espaço Bem Viver II – EBVII (a)
05	Serviço de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscina, com 36,00m <sup>2</sup> de área e aproximadamente 1,10m de profundidade, no Centro Idosos Vila Vida – CIVV
06	Serviço de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscina, com 55,00m <sup>2</sup> de área e aproximadamente 1,10m de profundidade, no Centro de Idosos Vila Vida – CIVV
07	Serviço de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscina, com 312,5m <sup>2</sup> , aproximadamente 1,60 de profundidade, semiolímpica, no Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro - CATF

\* Previsão de início de funcionamento em maio/2022.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A OVG não dispõe de colaboradores especializados em manutenção de piscinas em seu quadro de empregados.

2.2. A contratação da empresa especializada para serviços continuados de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscinas da OVG, se dá devido à necessidade de ofertar o serviço contínuo aos frequentadores que se enquadram no projeto oferecido pela Organização, visando à promoção à saúde e incentivo à participação em atividades físicas e esportivas para adolescentes e idosos que praticam aulas de natação e hidroginástica, garantindo a continuidade do atendimento aos usuários.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

3.1. Especificações:

Contratação de empresa especializada para serviços continuados de limpeza, desinfecção, conservação, manutenção das piscinas nas Unidades da OVG. Tais serviços incluem: tratamento físico/químico, aspiração, filtragem, remoção de folhas e resíduos sólidos em suspensão por meio de equipamentos adequados fornecidos pela contratada, escovação das paredes das piscinas e rejuntas, limpeza do cesto do skimmer, limpeza das bordas, corrimão e escadas de acesso às piscinas com produtos de limpeza específicos para usos em piscinas, cloração, medição de pH e ppm, limpeza das capas das piscinas.

3.1.1. Realizar periodicamente retrolavagem do elemento filtrante, quando este estiver saturado, ou quando os monômetros atingirem a zona amarela; realizar com frequência limpeza do pré-filtro da bomba e todos outros instrumentos necessários para uma limpeza e manutenção ideal para o uso das piscinas, bem como manutenção preventiva dos equipamentos da casa de máquina, tais como:

3.1.2. Verificação de nível de areia nos filtros;

3.1.3. Conservação do espaço físico da casa de máquinas, mantendo o espaço enxuto a fim de não prejudicar os equipamentos;

3.1.4. Deverá ainda, comunicar imediatamente ao responsável da Unidade quaisquer anormalidades na casa de máquina, seja eles, vazamento na tubulação, superaquecimento do motor da bomba, descalibramento dos monômetros ou defeitos dos mesmos e problemas na parte hidráulico ou elétrica e outros.

3.1.5. As capas das piscinas deverão ser limpas, no mínimo, a cada 10 dias, conforme orientação do fabricante, para evitar o acúmulo de microrganismos ou até o surgimento de manchas de mofo no plástico.

### 3.2. – Agenda de Manutenção de Piscinas:

Agenda de Manutenção de Piscinas	
Frequência	Ação
Todos os dias	Filtragem – (Casa de Máquina) no mínimo 12 hrs/dia.
Todos os dias	Controle do Cloro. (anotar em planilha)
Todos os dias	Controle do PH. (anotar em planilha)
Todos os dias	Peneirar – limpeza de toda superfície da piscina.
Todos os dias	Preenchimento de formulários com os procedimentos executados.
Todos os dias	Controle da alcalinidade.
Todos os dias	Limpeza das bordas/corrimão/escada/skimmer/escovação das paredes da piscina e rejuntas, de forma que deverá ser realizado decantação para retirada do excesso de sujeira no fundo da piscina.
Uma vez por semana	Retrolavagem do filtro.
Duas vezes por semana	Limpeza do pré-filtro.
De 10 em 10 dias	Limpeza das capas das piscinas com escovação e utilização de produto adequado para limpeza.
Sempre que necessário	Algicida. Conforme orientação do responsável técnico da empresa contratada ou por solicitação do responsável pela Unidade.
Sempre que necessário	Supercloração: Conforme orientação do responsável técnico da empresa contratada ou por solicitação do responsável pela Unidade.
Sempre que necessário	Decantação / Aspiração: Conforme orientação do responsável técnico da empresa contratada ou por solicitação do responsável pela Unidade.
Sempre que necessário	Clarificação: Conforme orientação do responsável técnico da Unidade.

3.3. Os serviços deverão ser realizados nas seguintes Unidades e endereços abaixo:

#### 3.3.1. Centro de Idosos Sagrada Família – CISF

Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia/GO

Tel.: (62) 3201-9601/3201-9604

#### 3.3.2. Espaço Bem Viver I – EBV-I

Rua Palmares, entre CM-08 CM-10, Setor Cândida de Moraes

Tel.: (62) 3201-6398/6399

#### 3.3.3. Espaço Bem Viver II – EBV-II

Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO

Tel.: (62) 3201-9700 / 3201-9701

#### 3.3.4. Centro de Idosos Vila Vida – CIVV

Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia/GO

Tel.: (62) 3201-9540/3201-9541

#### 3.3.5. Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro – CATF

Av. Cristóvão Colombo com Rua Managuá, Jardim Novo Mundo – Goiânia.

Tel.: (62) 3201-6951

3.4. Em atendimento ao item 7.11 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, a presente contratação deverá ser publicada no site da OVG, [www.ovg.org.br/transparência](http://www.ovg.org.br/transparência), pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das propostas.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

- 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.
- 4.7. Será solicitado o **Alvará de Licença de Funcionamento** devidamente registrado na Vigilância Sanitária e no Conselho Regional de Química. Conforme especificam as normas NBR-10.818, NBR-9819, NBR-10.339, NBR-11238, a Vigilância e o Conselho.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## 6. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. Os serviços deverão ser realizados, após a assinatura do Contrato, nas Unidades da OVG conforme descritas nos itens 3.3.1 ao 3.3.5, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos.
- 7.2. Os serviços pertinentes à limpeza deverão ser realizados **OBRIGATORIAMENTE** 05 (cinco) vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07:00 às 08:00h, devendo as piscinas estar liberadas para as atividades até às 08:00h, e os serviços relacionados ao tratamento deverão ser realizados 05 (cinco) vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 17:00 às 18:00h. Os serviços deverão ser realizados **IMPRETERIVELMENTE** em 02 (duas) etapas por Unidade, nos períodos matutino e vespertino, conforme descrito acima. Em hipótese alguma poderá ser realizado os serviços de tratamento e limpeza em horário único para mesma piscina, ou seja, tratar e aspirar no mesmo horário, devendo obedecer aos horários estipulados pela Contratante.
- 7.3. Não será permitido a entrada do técnico responsável da empresa contratada antes das 07:00hrs, sem a presença de colaborador indicado pela OVG para acompanhamento dos serviços, bem como, não será autorizado a entrada do técnico após às 08:00h, horário de início as atividades físicas.
- 7.4. O colaborador da CONTRATADA deverá aguardar a chegada de um funcionário da OVG, designado(a) pelo(a) Coordenador(a) da Unidade, a fim de constatar a execução do serviço e preenchimento do Formulário de Controle de Limpeza das Piscinas, este deverá ser preenchido impreterivelmente todos os dias da semana pelo responsável técnico da empresa contratada e acompanhada pelo colaborador indicado pela OVG em cada Unidade onde serão realizados os serviços.
- 7.5. Os produtos utilizados para a execução dos serviços deverão ser de 1ª qualidade, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não serem aplicados nas piscinas.

7.6. Todos os equipamentos e produtos químicos tais como: Sulfato de alumínio, carbonato de sódio/barrilha, algicida, cloro, clarificante e outros produtos utilizados pela Contratada deverão ser de primeira qualidade, estar em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete seu funcionamento/composição.

7.7. A Contratada será responsável por todos os produtos, equipamentos e demais despesas relativas à prestação do serviço contratado. Durante toda a vigência do Contrato, não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado.

7.8. Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com as Coordenadoras das unidades.

7.9. No decorrer deste contrato se alguma piscina sofrer e/ou necessitar de uma reforma estrutural, a parte do contrato para ela designada, será suspensa até que ela volte a sua normalidade.

7.10. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.11. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.12. O transporte e a descarga dos produtos no local designado para a execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.13. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.1.1 Serão descontados do pagamento os dias em que não forem feitas as visitas técnicas.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.7. Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, a pessoa responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, pelas faltas injustificadas dos técnicos durante a execução dos serviços, pagando somente o valor correspondente aos dias trabalhados;

9.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às Unidades para a execução dos serviços;

9.12. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados responsáveis pela execução dos serviços, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da OVG;

9.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Na ausência do técnico responsável pela limpeza das piscinas, seja por qualquer motivo, a empresa Contratada deverá repor de imediato outro profissional para dar continuidade aos serviços prestados, de modo que não afete o andamento dos trabalhos dos educadores físicos, responsáveis pelas atividades de hidroginástica com os idosos.

9.20. Cumprir rigorosamente o horário estabelecido pela Contratante, visto que não será autorizado a entrada do piscineiro nas dependências da OVG, antes ou depois do horário determinado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes.

## 12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto, utilizando produtos de primeira qualidade, preservando sempre a alcalinidade, ph e qualidade da água das piscinas. Havendo qualquer alteração na água por descuido do piscineiro no uso inadequado de produto ou por qualquer outra substância para tratamento e conservação da água, a empresa Contratada deverá fazer de imediato a reparação da água de modo que não prejudique ou coloque em risco a saúde dos banhistas.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

## 14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 15.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.
- 15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARA BENTO MACEDO, Coordenador (a)**, em 07/02/2022, às 19:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027088975** e o código CRC **6365EED4**.

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9487.



Referência: Processo nº 202200058000385



SEI 000027088975